



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023

“APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO ADMINISTRADOR DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO – RS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, PROCESSO Nº 000625-02.00/20-0”

Wanerley Scorteganha, Presidente da Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar, da Câmara de Vereadores de Liberato Salzano - RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 do Regimento Interno da Câmara, *FAZ SABER*, que se a Câmara de Vereadores aprovar será encaminhado para promulgação e publicação o seguinte

DECRETO:

Art. 1º- São aprovadas as Contas de Governo do Administrador do Município de Liberato Salzano – RS, Exercício 2020, Processo nº **000625-02.00/20-0**, que recebeu Parecer favorável com ressalvas, nº **21.844** - do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, à aprovação das contas.

Art. 2º- As contas examinadas se referem ao exercício de 2020, gestão do Senhor **Gilson de Carli**.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano – RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

Wanerley Scorteganha

Presidente da Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023

Senhores Vereadores,

A Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar encaminha para análise deste Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 que versa sobre as Contas de Governo do Administrador do Município de Liberato Salzano – RS, exercício de **2020**, contidas no processo nº. **000625-02.00/20-0**, que recebeu o parecer favorável com ressalvas, nº **21.844** do Tribunal de Contas do Estado – RS.

Como é do conhecimento dos Nobres Colegas, a aprovação por parte desta Casa tem a finalidade de julgamento conforme determina o parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal,

Art. 31.

“§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”

Assim, para fins de julgamento desta Casa é encaminhado ao Plenário o presente projeto de Decreto.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano – RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

Wanerley Scorteganha

Presidente da Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar